



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

**SUBEMENDA SUPRESSIVA Nº 82 /2017 - CCJ EMENDA 2**  
(Do deputado Reginaldo Veras)

**À Emenda Substitutiva de nº 01 ao Projeto de Lei nº 1564, de 2017, que "dispõe sobre a concessão de subvenção econômica para empresas e entidades de direito privado sem fins lucrativos, sediadas do Distrito Federal e dá outras providências".**

Suprime-se do "Art. 1º § 1º o inciso I, renumerando os demais".

### JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda tem por objetivo aperfeiçoar a proposição e evitar excessiva burocratização.

Sala das Sessões, em

**Deputado Reginaldo Veras**

